

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2022

Cláusula Primeira – Das Partes:

Por este instrumento de Aditamento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, sediado à Avenida José Venâncio Ribeiro, Nº 13, no Setor Central, CEP 75.550-000, em Inaciolândia/Go, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26923748/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara BRUNA SILVA BORGES, brasileira, vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG 5536219 SSP GO emitido por SSP/MG e do CPF/MF nº 020.722.051-40, residente e domiciliado à Rua 12, Q 12, L 39 nº 70, Bairro Jose Aparecido, na cidade de Inaciolândia /GO, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LEMAN CONSTRUCAO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.613.922/0001-68, estabelecida no endereço Av. Rio Verde, Qd. 97, Lt. 4ª, Sala 14, Ed. E-Business, B. São Tomaz, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **Leodegario Lopes Macedo Netto**, brasileiro, divorciado, empresário, portado da C.I. nº 4487264-2ª Via, DGPC/GO E DO CPF nº 993.875.301-91, residente e domiciliado na Rua 12, nº 703, Apto. 05, Setor Oeste, Goiânia-GO, que entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam, firmam o presente termo de aditamento de contrato, obedecidas as normas dispostas na Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o aditivo de contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, têm por justo e acertado o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Novas Ideias Transformam a Sociedade

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, de comum acordo, e relevante interesse público, com fundamento no art. 132, Caput, nos termos da Lei 14.133/2021, relativo ao **Processo de Dispensa de Licitação Nº: 2022000491/2022**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Cláusula Segunda – Objeto:

O presente termo de aditamento ao contrato nº 015/2022, tem por objeto a prorrogação do contrato nº 015/2022, firmado em 07/10/2022, para o dia 09/03/2023, e acréscimo de valor conforme solicitação, e autorização do engenheiro responsável pelo projeto estrutural e fiscalização, documento de adendo ao projeto de engenharia autorizado, anexo.

Parágrafo Primeiro: Nova data de vigência do termo contratual original **09/03/2023**.

Parágrafo Segundo: Justifica-se este aditamento de prorrogação de prazo, conforme a solicitação da contratada, anexa a este Termo, ficando condicionado a cláusula Sétima, Inciso III do contrato primitivo, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Do Valor e Dotação Orçamentária

Fica acertado entre as partes o valor um acréscimo de 32,47% correspondente a **R\$ 14.855,88** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e oito centavos) que será acrescido ao valor global da obra relativo ao contrato em comento, que será levado a conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

1.0101.0001.1150-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA. COD. 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 14.855,88

Parágrafo Único: Valor de acréscimo conforme a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, artigo abaixo

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

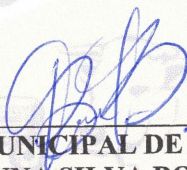
(...)

Cláusula Quarta – Condições Gerais:

De comum acordo ajustam os apartes pactuantes, mantendo inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Firmam o presente Termo na presença de duas testemunhas instrumentárias ao final, também assinadas, para surtir os efeitos de direito.

Câmara Municipal de Inaciolândia, aos 06 de fevereiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
BRUNA SILVA BORGES
Presidente da Câmara de Inaciolândia
COTRATANTE

OPUS CONSTRUCAO E PARTICIPACOES
Assinado de forma digital por OPUS
CONSTRUCAO E PARTICIPACOES
EIRELI:26613922000168
Dados: 2023.02.08 10:19:50 -03'00'

LEMAM CONSTRUCAO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ sob o nº 26.613.922/0001-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Carlos Eduardo Silva Nunes

CPF 066.615.151-20

2 - Aline Pereira Lima
CPF 043.724.381-84